

REQUERENTE SINDICATO DOS TRAB.NAS
INDUSTRIAS DE CALCADOS E 2
GRUPO DO VESTUARIO DE
CRATO/JUAZEIRO E BARBALHA

ADVOGADO FRANCISCO BACURAU BENTO(OAB:
8471/CE)

REQUERIDO SIND DAS IND DE CALC E VEST DE
C J DO NORTE E BARBALHA

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRAB.NAS INDUSTRIAS DE CALCADOS E 2
GRUPO DO VESTUARIO DE CRATO/JUAZEIRO E BARBALHA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 77852fd
proferida nos autos.

Vistos, etc.

Chegam os presentes autos de Protesto Judicial à Presidência
desta Corte por força da decisão de ID b0700bd, de 2 de maio de
2023, da lavra do douto Desembargador Francisco José Gomes da
Silva.

In casu, como se vê da decisão acima referida, trata-se de pedido
tendente a '[...] assegurar a manutenção em 1º de março de 2023
da data-base da categoria profissional dos trabalhadores
abrangidos pela Convenção Coletiva de Trabalho firmada com o
SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CALÇADOS E VESTUÁRIOS
DE JUAZEIRO DO NORTE E BARBALHA, bem assim a
preservação do seu direito de ajuizamento da competente ação de
dissídio coletivo após o prazo legal previsto, caso não se consiga
uma composição amigável nas futuras rodadas de negociações com
o sindicato patronal.'

É o que basta relatar. Decido.

Conforme o disposto no art. 14, parágrafo único, do Regimento
Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, cabe ao
Corregedor-Regional presidir as audiências pertinentes aos
dissídios coletivos, competindo-lhe, ademais, o exame das 'medidas
urgentes postuladas nesses processos', sendo de tal espécie o
Protesto Judicial.

Eis o texto da norma em relevo, *verbis*:

'Compete ao(à) Corregedor(a)-Regional a realização das audiências
de conciliação em dissídio coletivo e a apreciação das medidas
urgentes postuladas nesses processos, até a distribuição prevista
no art. 163 deste Regimento Interno. (Incluído pela Emenda
Regimental nº 11, de 02 de dezembro de 2022).'

Considerando o exposto, encaminho o vertente processo à
consideração do eminente Corregedor-Regional.

Expedientes necessários.

FORTALEZA/CE, 04 de maio de 2023.

DURVAL CESAR DE VASCONCELOS MAIA

Desembargador Federal do Trabalho

CORREGEDORIA**Edital****EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA****EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR-REGIONAL DA
JUSTIÇA DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO,
DESEMBARGADOR CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, TORNA
PÚBLICO, a todos quantos virem o presente Edital ou dele tomarem
conhecimento, que será realizada CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA
17ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA – CEARÁ, no período
compreendido entre os dias 16 e 17 de maio de 2023, na
modalidade PRESENCIAL.

O SENHOR CORREGEDOR-REGIONAL INFORMA que estará à
disposição dos JURISDICIONADOS, na sede do FÓRUM AUTRAN
NUNES, durante todo o período correicional e, especialmente, no
dia 17 de maio de 2023, no horário de 9 horas e 30 minutos às 11
horas, para receber as reclamações ou sugestões que lhes sejam
apresentadas pelas partes, pelo MPT e por advogados, acerca da
boa ordem dos processos, bem assim a respeito do funcionamento
do serviço judiciário auxiliar e da atividade judicial.

E, para o conhecimento de todos os jurisdicionados, é baixado o
presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça
do Trabalho e afixado nos locais de costume, na sede do referido
Juízo.

Fortaleza-CE, 4 de maio de 2023.

CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO

Desembargador Corregedor-Regional do TRT 7ª Região

Portaria**PORTARIA DA CORREGEDORIA Nº 36/2023****PORTARIA SCR/TRT7 Nº 36, DE 4 DE MAIO DE 2023**

O CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
7ª REGIÃO, Desembargador CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO, no
uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Resolução TRT7 Nº
56/2015 e o artigo 36 do Regimento Interno deste Regional,
Considerando as vinculações das juízas Luciana Jereissati Nunes à